

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

Processo Administrativo n.º 59244.000032/2018-22

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, por meio do MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 19/12/2018.

HORÁRIO: 09h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo

Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 07/12/2018.

UASG: 530001

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, para suprir as necessidades do Ministério da Integração Nacional - MI.

1.2. A licitação será em grupo único, formado por 17 (dezesete) itens, conforme tabela constante do subitem 4.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é R\$ 20.334,15 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para os exercícios de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 530001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

PI: MIADM

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sicaf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, no entanto, não serão aceitos lances com valor acima do estimado por item, conforme a tabela que consta no subitem 1.1 do Termo de Referência.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n.º 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores

àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, pelo prazo de até 1 (uma) hora, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, as que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.1.1. Conforme item 8.7 do edital, bem como Art.21, VI da IN 03/2018 que trata da implantação do Sicaf 100% digital a empresa terá 02 (duas) horas a contar da convocação, para o

envio de toda a documentação, inclusive aquela referente a possíveis pendências no Sicaf, podendo a empresa por escrito e mediante justificativa solicitar a prorrogação de prazo, que a critério do pregoeiro poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora, conforme item 7.6.1 do edital.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. Caso não seja possível a comprovação pelo cadastro no Sicaf das atividades da empresa (linha de fornecimento) e quadro societário, poderá ser solicitada cópia do contrato social em sede de diligência.

8.2. Os licitantes que **não estiverem cadastrados** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. A Certidão negativa de falência dos licitantes deverá ser apresentada dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverá estar datada dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| |
|--|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no Sicafe, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.5.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.7. Os atestados deverão conter:

- Razão Social), CNPJ e Endereço Completo da Empresa emitente;
- Objeto do contrato;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e data de emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico); e
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de 2 (duas) horas**, juntamente com a proposta de preços, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@integracao.gov.br.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao Sicaf.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.9. O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 8.7, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo eletrônico estarão disponíveis a todos aqueles que o solicitarem por meio do endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, quando receberão um link para acesso à documentação eletrônica, com acesso integral ao processo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência

da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Sicaf, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao Sicaf, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no em até 10 (dez) dias úteis após emissão do Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS ou por emissão da Nota Técnica – NT.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento será efetuado somente mediante parecer positivo expresso no ARMS ou na NT.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via internet, pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área técnica demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 19.8. As respostas aos esclarecimentos e os avisos publicados no portal das compras governamentais vinculam todos os licitantes e passam a integrar para todos os fins este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.mi.gov.br/processo_licitatorio, no site do *Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

20.12. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação.

20.13. Fica assegurado à autoridade competente do Ministério da Integração Nacional o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.14. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 2034-5266 ou 2034-4257.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo A do Termo de Referência – Modelo de proposta de composição de preço;

Anexo B do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Serviço (O.S);

Anexo C do Termo de Referência – Atestado de Vistoria;

Anexo D do Termo de Referência – Declaração de Não Realização de Vistoria;

Anexo E do Termo de Referência – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

DINA ELARRAT DE ARAUJO GAMA
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Dina Elarrat de Araujo Gama, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 05/12/2018, às 13:47, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067772** e o código CRC **5102B0C5**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONFERE COM O ORIGINAL DOCUMENTO SEI 1002742

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, para suprir as necessidades do Ministério da Integração Nacional - MI.

| LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE CHAVEIRO | | |
|-----------------------------------|---|---|
| Item | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO (Mapa Estimativo de Preço) - R\$ |
| 01 | Abertura de fechadura de móveis. | 782,40 |
| 02 | Abertura de fechadura de porta. | 652,00 |
| 03 | Abertura de porta de carro oficial. | 250,00 |
| 04 | Abertura de cofre. | 200,00 |
| 05 | Conserto de fechadura de porta, mesa, arquivo e armário | 1.121,00 |
| 06 | Cópia de chave de carro oficial. | 200,00 |
| 07 | Cópia e chave de porta, mesa, arquivo e armário. | 4.800,00 |
| 08 | Cópia de chave de cofre. | 157,50 |
| 09 | Cópia de chave tetra. | 1.160,00 |
| 10 | Fornecimento e instalação de fechadura de armário. | 1.600,00 |
| 11 | Fornecimento e instalação de fechadura de mesa. | 1.600,00 |
| 12 | Modelagem de chave tetra. | 400,00 |
| 13 | Modelagem de chave de cofre. | 56,25 |
| 14 | Modelagem de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | 6.000,00 |
| 15 | Redefinir senha de cofre mecânico. | 500,00 |
| 16 | Troca de segredo de fechadura de móveis. | 435,00 |
| 17 | Troca de segredo de fechadura de porta. | 420,00 |

1.2. Valores e serviços retirados no Mapa Estimativo de Preço, anexado ao SEI n.º 0990303, sendo constatado valor estimado total de R\$ 20.334,15 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, justificam-se pela inexistência de

profissionais especializados no quadro do Ministério da Integração Nacional.

2.2. Os serviços destinam-se a atender as necessidades de diversos Setores integrantes da estrutura deste Ministério para o exercício de 2018/2019.

2.3. As quantidades solicitadas foram dimensionadas com base nas solicitações realizadas no último exercício, e fatores que podem influenciar nas demandas deste Ministério da Integração Nacional, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A presente contratação dar-se-á através de lote único, tendo em vista a inviabilidade da prestação do serviço por empresas distintas para cada especificação de chave ou serviço de chaveiro, ainda assim, trata-se de serviços de mesma base técnica, não sendo distintos e portando devendo ser contratados em lote único.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto 5.405/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades deste Ministério, e solicitados através de requisições de serviço, feitas pelo setor competente. Sendo que, as quantidades decorrentes do somatório das requisições de serviços, estão limitadas aquelas relacionadas abaixo:

| RESUMO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS. | | | |
|--|-------------|--|-------------------|
| Lote | Item | SERVIÇOS | Quantidade |
| 1 | 01 | Abertura de fechadura de móveis. | 60 |
| | 02 | Abertura de fechadura de porta. | 50 |
| | 03 | Abertura de porto de carro oficial. | 10 |
| | 04 | Abertura de cofre. | 05 |
| | 05 | Conserto de fechadura de porta, mesa, arquivo e armário. | 100 |
| | 06 | Cópia de chafa de carro oficial. | 10 |
| | 07 | Cópia de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | 800 |
| | 08 | Cópia de chave de cofre. | 05 |
| | 09 | Cópia de chave tetra. | 80 |
| | 10 | Fornecimento e instalação de fechadura de armário. | 40 |
| | 11 | Fornecimento e instalação de fechadura de mesa. | 40 |
| | 12 | Modelagem de chave tetra. | 20 |
| | 13 | Modelagem de chave de cofre. | 05 |
| | 14 | Modelagem de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | 300 |

| | | |
|----|--|----|
| 15 | Redefinir senha de cofre mecânico. | 05 |
| 16 | Troca de segredo de fechadura de móveis. | 30 |
| 17 | troca de segredo de fechadura de porta. | 30 |

4.2. Em relação aos serviços de modelagens de chaves de porta, mesa, arquivo e armário, a licitante deverá incluir na composição de preços, a abertura de fechaduras. Neste caso, o MI não autorizará a cobrança dos serviços de abertura de fechaduras, em separado.

4.3. Os serviços foram agrupados para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir ao fornecedor detentor do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação. O lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade e ampliando a participação.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda desta Pasta tem como base as seguintes características:

5.1.1. Esquadrias, mobiliário e automóveis existentes nos espaços ocupados pelo Ministério da Integração Nacional - MI;

5.1.2. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto;

5.1.3. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

no subsolo, térreo, 6º, 7º, 8º e 9ª andares do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios;

na sala 108, do Edifício JK, SCS, Quadra 01, Bloco “D”;

no Bloco Açú Modulo F, SGAN 906; e

No Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos F, K, U e V.

5.2. E ainda, poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação Geral de Suporte Logístico/MI, onde, porventura, o MI possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento.

5.3. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativos será informada à contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante emissão de Requisição de Serviços por servidor designado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Integração Nacional.

6.2. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento Ministério da Integração Nacional, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 18hs. Poderá, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades do Órgão.

6.3. Os serviços deverão ser realizados com prazo máximo de 24 horas para atendimento normal, e, para ocorrências consideradas urgentes, deverão ser realizados no prazo de até 4 horas.

6.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

unidade competente deste MI.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE ou terceiros.

6.6. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.8. O MI reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

6.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.10. E ainda, para a execução dos serviços considera-se na composição de preços o fornecimento, instalação e o descarte, além de todo material necessário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser realizada em lote único, nos moldes descritos na tabela abaixo, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e levando-se em consideração os possíveis transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado:

| LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE CHAVEIRO | | | |
|--|---|--------------|---------------|
| Item | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | Abertura de fechadura de móveis. | un. | 60 |
| 02 | Abertura de fechadura de porta. | un. | 50 |
| 03 | Abertura de porta de carro oficial. | un. | 10 |
| 04 | Abertura de cofre. | un. | 05 |
| 05 | Conserto de fechadura de porta, mesa, arquivo e armário | un. | 100 |
| 06 | Cópia de chave de carro oficial. | un. | 10 |
| 07 | Cópia e chave de porta, mesa, arquivo e armário. | un. | 800 |
| 08 | Cópia de chave de cofre. | un. | 05 |
| 09 | Cópia de chave tetra. | un. | 80 |
| 10 | Fornecimento e instalação de fechadura de armário. | un. | 40 |
| 11 | Fornecimento e instalação de fechadura de mesa. | un. | 40 |
| 12 | Modelagem de chave tetra. | un. | 20 |
| 13 | Modelagem de chave de cofre. | un. | 05 |
| 14 | Modelagem de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | un. | 300 |
| 15 | Redefinir senha de cofre mecânico. | un. | 05 |
| 16 | Troca de segredo de fechadura de móveis. | un. | 30 |
| 17 | Troca de segredo de fechadura de porta. | un. | 30 |

7.2. A relação de tipos de serviços contratados no exercício de 2017/2018, permanecem atendendo as necessidades do Ministério da Integração.

7.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.5. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

7.6. Os serviços integrantes deste Estudo deverão ser executados nos seguintes endereços:

7.6.1. No subsolo, térreo, 6º, 7º, 8º e 9ª andares do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios;

7.6.2. Na sala 108, do Edifício JK, SCS, Quadra 01, Bloco “D”;

7.6.3. No Bloco A, Módulo F, SGAN 906; e

7.6.4. No Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos F, K, U e V.

7.7. E ainda, poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação Geral de Suporte Logístico/MI, onde, porventura, o MI possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento, em Brasília-DF.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gestão do Contrato será realizada por servidor designado ou por comissão, quando for o caso, à ser definido quando da formalização do contrato.

8.2. A Contratada deverá indicar representante apto documentalmente e tecnicamente a ser seu articulador junto ao Servidor/Comissão do parágrafo anterior com plenos poderes para representar a empresa.

8.3. Os pagamentos serão realizados pós ateste de cada etapa de trabalho concluída em conformidade com a Ordem de Serviço expedida.

8.4. Quaisquer itens em desacordo com as exigências estabelecidas, deverão ser substituídos pelo Contratado no prazo máximo de 05 dias úteis, sendo retido todo e qualquer pagamento até que a solução esteja concluída.

8.5. Se a contratada deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.

8.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar além da mão de obra, todos materiais para prestação de serviços gerais de chaveiro, ficando responsável pela sua guarda e transporte, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para este Ministério.

9.2. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis às atividades a desenvolver, devendo ser recusados pela fiscalização/MI os que não se considerarem adequados.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa contratada iniciará a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato.

10.2. Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante emissão de Requisição de Serviços por servidor designado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Integração Nacional.

10.3. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento Ministério da Integração Nacional, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 18hs. Poderá, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades do Órgão.

10.4. Os serviços deverão ser realizados com prazo máximo de 24 horas para atendimento normal, e, para ocorrências consideradas urgentes, deverão ser realizados no prazo de até 4 horas.

10.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente deste MI.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE ou terceiros.

10.7. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.9. O MI reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

10.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DA VISTORIA

11.1. Os interessados em participar da presente licitação, poderão realizar visita prévia aos locais onde serão prestados os serviços, objetivando conhecer o sistema e obter subsídios para elaboração da proposta comercial.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. A vistoria deverá ser agendada, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, por meio dos telefones (61) 2034-5266 ou (61) 2034-5780 e, será acompanhada por profissional indicado pela Coordenação de Serviços Gerais - CSG.

11.4. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

11.5. A Declaração de Vistoria será expedida em duas vias, conforme Anexo "C", sendo uma via para o controle da CSG e outra para ser incluída na documentação de habilitação do presente certame.

11.6. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de habilitação, a Declaração da não realização da Vistoria, conforme Anexo "D", assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e

informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este Ministério.

11.7. A Declaração de Vistoria ou Declaração da não realização da Vistoria deverá ser parte integrante da "Documentação de Habilitação" e a sua não apresentação será considerada fator de inabilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à empresa todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem executados.

12.2. A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina, perturbe o bom andamento dos trabalhos no MI.

12.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especializado designado.

12.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

12.6. Cumprir fielmente às Cláusulas avençadas em Contrato.

12.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

12.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços quando executados em desacordo com o Contrato.

12.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar os atendimentos quando forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Requisição de Serviços.

13.2. Atender aos chamados de emergência, no máximo em até 4 (quatro) horas.

13.3. Executar os serviços, através da Requisição de Serviços, feitas pelo setor competente, localizado na sala P29 do Edifício Celso Furtado, situado no SGAN 906, Módulo F, Bloco A.

13.4. Substituir ou refazer os serviços com falhas ou defeitos, sem qualquer ônus para este Ministério.

13.5. Cumprir fielmente as Cláusulas avençadas em contrato.

13.6. Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

13.7. Atender às determinações regulares do representante designado por este Ministério, bem como da autoridade superior.

13.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, seguro de vida, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 13.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.
- 13.11. Manter preposto aceito pelo MI, para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.12. Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes.
- 13.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 13.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o MI.
- 13.15. Responsabilizar-se pelo valor proposto, bem como, todos os custos, lucros, e quaisquer encargos e obrigações fiscais.
- 13.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Ministério da Integração Nacional devendo para tanto programar junto com a fiscalização.
- 13.18. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.
- 13.19. Executar as tarefas por meio de mão de obra especializada, estando ciente de todas as normas técnicas que regem a atividade.
- 13.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual-EPI apropriados para o exercício das atividades profissionais e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/TEM.
- 13.21. Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções especificadas.
- 13.22. Executar todos os trabalhos com o uso de mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações do próprio Ministério da Integração Nacional.
- 13.23. Acatar todas as orientações do Ministério da Integração Nacional, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14. DA SUBORDINAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN n.º 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no "Anexo E", ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixas de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço

em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato:

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo “E”, ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.6. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações acordadas.

17.7. O refazimento dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo;

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

18.5.

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Integração Nacional.

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 20.2. A empresa contratada iniciará a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após emissão de parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/MI, que emitirá um Atestado de Recebimento dos Serviços, conforme descrito abaixo.
- 21.2. Após a conclusão dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a fiscalização/MI deve, em até 05 (cinco) dias úteis, vistoriar e analisar os serviços executados a fim de aprová-los ou desaprová-los.
- 21.3. A aprovação ou reprovação dos serviços executados se dará por meio da emissão de Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS, ou por emissão de Nota Técnica – NT.
- 21.4. Parecer positivo aprovará os serviços executados. Neste caso o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão do ARMS ou da NT.
- 21.5. Em caso de parecer negativo, o recebimento dos serviços será reprovado, e o ARMS ou a NT serão acompanhadas de uma Solicitação de Reparos – SR, onde deverá constar uma lista com as observações e as correções que devem ser feitas. Após a emissão da SR, a licitante vencedora deverá executar os reparos necessários em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da SR. Após os reparos, os serviços serão novamente submetidos a aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos nos itens 21.2 a 21.4. O pagamento será efetuado somente mediante parecer positivo expresso no ARMS ou na NT, referente às correções solicitadas.
- 21.6. Os conhecimentos que tratam os subitens 21.3 a 21.5 dar-se-ão via fax, e-mail ou em mãos.

21.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá identificar, dentre os itens deste Termo de Referência, os quantitativos dos materiais já fornecidos e o saldo do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A licitação será através da modalidade de Pregão na forma Eletrônica em lote único.
- 22.2. As quantidades aqui apresentadas são estimadas não estando este Ministério obrigado a adquiridas.

22.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO A – Modelo de proposta de composição de preço;
- ANEXO B – Modelo de Ordem de Serviço (O.S);
- ANEXO C – Atestado de Vistoria;
- ANEXO D – Declaração de Não Realização de Vistoria;
- ANEXO E – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Encaminhamos a Senhora Coordenadora de Serviços Gerais, com vistas ao Senhor Coordenador Geral de Suporte Logístico, para análise e deliberação, visando submeter à autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e autorização da abertura dos procedimentos licitatórios.

HÉRCULES PORTO DE SOUZA
Engenheiro - MI

De acordo.
Submetemos à Coordenação de Serviços Gerais para apreciação e prosseguimento.

JAIR GONÇALVES FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração de Edifícios

De acordo.
Submetemos à Coordenação Geral de Suporte Logístico para apreciação e prosseguimento.

MIRIAM LIMA DOS SANTOS
Coordenadora de Serviços Gerais

De acordo.
Submeto o presente Termo de Referência à deliberação do Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna para aprovação.

WASHINGTON LUIZ LIMA TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Suporte Logístico

Face às necessidades dos serviços, aprovo o presente Termo de Referência que visa a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
Restitui-se os autos a Coordenação-Geral de Suporte Logístico para prosseguimento.

DINA ELARRAT DE ARAUJO GAMA
Diretora do Departamento de Gestão Interna

Brasília, 25 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Dina Elarrat de Araujo Gama, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 05/12/2018, às 18:18, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069947** e o código CRC **DDDBFFB7**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

ANEXO A

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para suprir as necessidades do Ministério da Integração Nacional.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO SOCIAL N.º.

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

1. MATERIAIS ESPECIFICADOS

1.1. Classificação, por itens, dos materiais especificados:

LOTE ÚNICO

| SERVIÇOS GERAIS DE CHAVEIRO | | | | | |
|------------------------------------|--|--------------|---------------|-------------------------|--------------------------|
| Item | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | Quant. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Abertura de fechadura de móveis. | un. | 60 | | |
| 02 | Abertura de fechadura de porta. | un. | 50 | | |
| 03 | Abertura de porta de carro oficial | un. | 10 | | |
| 04 | Abertura de cofre | un. | 05 | | |
| 05 | Conserto de fechadura de porta, mesa, arquivo e armário. | un. | 100 | | |
| 06 | Cópia de chave de carro oficial | un. | 10 | | |
| 07 | Cópia de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | un. | 800 | | |
| 08 | Cópia de chave de cofre. | un. | 05 | | |
| 09 | Cópia de chave tetra | un. | 80 | | |
| 10 | Fornecimento e instalação de fechadura de armário | un. | 40 | | |
| 11 | Fornecimento e instalação de fechadura de mesa | un. | 40 | | |
| 12 | Modelagem de chave tetra. | un. | 20 | | |
| 13 | Modelagem de chave de cofre | un. | 05 | | |
| 14 | Modelagem de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | un. | 300 | | |
| 15 | Redefinir senha de cofre mecânico. | un. | 05 | | |
| 16 | Troca de segredo de fechadura de móveis. | un. | 30 | | |
| 17 | Troca de segredo de fechadura de porta. | un. | 30 | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Tendo como base os quantitativos detalhados no item 01, apresentam-se os quantitativos e os valores estimados para a contratação do fornecimento dos serviços necessários.

2.2. A licitante deverá incluir na composição de preços, todos os materiais de segurança necessários para execução dos serviços. Neste caso, o MI não autorizará a cobrança qualquer item que não esteja contemplado na planilha, em separado.

2.3. Os serviços foram agrupados para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir ao fornecedor detentor do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação. O lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade e ampliando a participação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

| | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|-----------------|
| M | I | SECEX DGI | REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | N.º |
| SOLICITANTE | | | | |
| NOME | | ÓRGÃO/UNIDADE | SALA | RAMAL |
| DATA | ASSINATURA | | | |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| TIPO DE MÁQUINA: | | | | |
| <input type="checkbox"/> GELADEIRA | <input type="checkbox"/> MAQ. CAFÉ | <input type="checkbox"/> VENTILADOR | <input type="checkbox"/> OUTROS | |
| MARCA | MODELO | PATRIMÔNIO N.º | SÉRIE N.º | |
| DEFEITO | | | | |
| TELEFONE | | | | |
| <input type="checkbox"/> LINHA DIRETA | <input type="checkbox"/> LINHA DIGITAL | <input type="checkbox"/> RAMAL | <input type="checkbox"/> OUTROS | N.º Ramal/Linha |
| TIPO DE SERVIÇO | | | | |
| <input type="checkbox"/> CONSERTO | <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA | <input type="checkbox"/> BLOQUEIO | <input type="checkbox"/> OUTROS | |
| INFRA-ESTRUTURA | | | | |
| <input type="checkbox"/> PORTAS | <input type="checkbox"/> INST. HIDRÁULICAS | <input type="checkbox"/> COND. DE AR | <input type="checkbox"/> DIVISÓRIAS | |
| <input type="checkbox"/> CHAVES | <input type="checkbox"/> INST. ELÉTRICA (220V) | <input type="checkbox"/> FORRO | <input type="checkbox"/> PINTURA | |
| <input type="checkbox"/> JANELAS | <input type="checkbox"/> INST. LÓGICA (REDE) | <input type="checkbox"/> MÓVEIS | <input type="checkbox"/> LIMPEZA | |
| <input type="checkbox"/> CORTINAS/ PERSIANAS | <input type="checkbox"/> ILUMINAÇÃO | <input type="checkbox"/> CARIMBO (Conforme Modelo Anexo) | <input type="checkbox"/> OUTROS | |
| ESPECIFICAÇÕES | | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | |
| AUTORIZAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS | | ATENDIMENTO | | |
| A (o) _____ | | Início | Término | |
| Em / / 2017 às _____ hs | | Data: ____/____/____ | Data: ____/____/____ | |
| _____ | | Hora: _____ | Hora: _____ | |
| ASSINATURA (CARIMBO) | | ASSINATURA DO EXECUTANTE | | |
| AUTENTICAÇÃO | | | | |
| Atesto que foram realizados os serviços que constam na presente requisição. | | | | |
| Data ____/____/____ | | | | |
| ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR | | | | |



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO C

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para suprir as necessidades do Ministério da Integração Nacional.

ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº _____.

Declaro ter feito vistoria nas dependências do Ministério da Integração Nacional, em Brasília - DF, para análise, e ter tomado conhecimento sobre as condições do local onde será realizada a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

Local e data, _____, em ____/____/____

_____.

Assinatura do representante legal

_____.

RG do representante legal

_____.

CPF do representante legal

REPRESENTANTE DO MI que acompanhou a vistoria.

NOME: _____

RG: _____

Assinatura do Representante do MI



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO D

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para suprir as necessidades do Ministério da Integração Nacional.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto acima, que por intermédio do Sr. _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, responsável técnico da empresa _____,

CNPJ _____, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este Ministério.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e Data, _____, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

ANEXO “E”

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para suprir as necessidades do Ministério da Integração Nacional.

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

| INDICADOR | |
|---|---|
| Nº 1 – Atendimento das solicitações feitas à Contratada. | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir o atendimento célere das demandas feitas por este Ministério da Integração Nacional – MI. |
| Meta a cumprir | - Para demandas normais: 24h * - Para demandas urgentes: 4h * *Prazo contado a partir do recebimento da O.S enviada pelo Órgão. *A qualificação de demanda “URGENTE” ou “NORMAL”, será indicada pela fiscalização quando do envio da O.S.. |
| Instrumento de medição | Ordem de Serviço (O.S.). |
| Forma de acompanhamento | -Acompanhamento <i>in-loco</i> ; e - Recebimento dos canchotos das execuções de serviços, assinados pelas áreas demandantes. |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de Cálculo | Cada OS será verificada e valorada individualmente. - Demanda Normal => N° de horas no atendimento/24h = X - Demanda Urgente => N° de horas no atendimento/4h = X |
| Início de Vigência | (a partir da assinatura do contrato) |
| Faixas de ajuste no pagamento | Entre 0 até 1 - 100% do valor da OS > 1 até 1,5 - 90% do valor da OS > 1,5 até 2 - 80% do valor da OS > 2 até 2,5 – 70% do valor da OS |
| Observações | |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONFERE COM O ORIGINAL DOCUMENTO SEI 1005094

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, 70297-400, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.353.358/0001-96, neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Gestão Interna, **DINA ELARRAT DE ARAUJO GAMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2849803 P. CIVIL/PA e do CPF/MF sob o n.º 700.230.932-34, nomeada pela Portaria n.º 959, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de agosto de 2018, com competência para assinar contratos nos termos do art. 9, inciso III, da Portaria n.º 195, de 14 de agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo n.º 59244.000032/2018-22 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º **xx/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, para suprir as necessidades do Ministério da Integração Nacional - MI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| RESUMO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS | | | | | |
|--|------|--|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | SERVIÇOS | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
| | 01 | Abertura de fechadura de móveis. | 60 | | |
| | 02 | Abertura de fechadura de porta. | 50 | | |
| | 03 | Abertura de porto de carro oficial. | 10 | | |
| | 04 | Abertura de cofre. | 05 | | |
| | 05 | Conserto de fechadura de porta, mesa, arquivo e armário. | 100 | | |
| | 06 | Cópia de chafa de carro oficial. | 10 | | |

| | | | | | |
|----|---|---|-----|--|--|
| 1 | 07 | Cópia de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | 800 | | |
| | 08 | Cópia de chave de cofre. | 05 | | |
| | 09 | Cópia de chave tetra. | 80 | | |
| | 10 | Fornecimento e instalação de fechadura de armário. | 40 | | |
| | 11 | Fornecimento e instalação de fechadura de mesa. | 40 | | |
| | 12 | Modelagem de chave tetra. | 20 | | |
| | 13 | Modelagem de chave de cofre. | 05 | | |
| | 14 | Modelagem de chave de porta, mesa, arquivo e armário. | 300 | | |
| | 15 | Redefinir senha de cofre mecânico. | 05 | | |
| | 16 | Troca de segredo de fechadura de móveis. | 30 | | |
| 17 | troca de segredo de fechadura de porta. | 30 | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da **data de sua assinatura**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 530001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

PI: MIADM

Nota de Empenho: XXXX, emitida em XX/XX/XXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN n.º 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelos representantes das partes, depois de lido e achado em ordem.

Pela **CONTRATANTE**:

DINA ELARRAT DE ARAUJO GAMA
Diretora do Departamento de Gestão Interna

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa XXXXXXXXX

Processo nº 59244.000032/2018-22



Documento assinado eletronicamente por **Dina Elarrat de Araujo Gama, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 05/12/2018, às 18:18, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1070022** e o código CRC **365E215F**.